



018

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 002/2006-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir maior confiabilidade nas informações necessárias à instrução do procedimento destinado à aquisição de arma de fogo de uso restrito, no calibre 40 S&W, por servidores policiais civis, para uso próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria nº 001/2006, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Não será concedida autorização para aquisição de arma de fogo de uso restrito, no calibre 40 S&W, aos policiais civis que

I – não tenham sido declarados estáveis no cargo policial civil que ocupam;

II – tenham tomado posse ou sido reintegrado no cargo por força de medida judicial não transitada em julgado, até decisão definitiva;

III – estiver respondendo a processo criminal ou processo administrativo disciplinar, até decisão definitiva;

IV – tenha sido condenado em processo criminal, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, até que se cumpram as condições impostas na sentença condenatória;

V – estejam afastados do efetivo exercício da função policial, por determinação judicial ou administrativa, em licença para trato de interesses particulares, ou à disposição de órgãos não integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 1º - Ao conhecimento das circunstâncias referidas neste artigo, o requerimento será remetido às unidades e setores competentes para que sejam prestadas as informações necessárias relativas à situação funcional do servidor interessado na aquisição de uma arma de fogo de uso restrito.



§ 2º - O servidor policial civil interessado na aquisição de arma de fogo de uso restrito deverá anexar ao requerimento termo de declaração informando, sob as penas da lei em caso de falso ou omissão, sobre eventuais processos criminais a que responde ou sobre eventuais condenações criminais, providenciando inclusive juntadas das respectivas certidões, se positivas." 028

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Delegado Geral, em 05 de dezembro de 2006.


JORGE AZÔR PINTO
Delegado Geral